

MATRÍCULA

5.344

FOLHA

02vº

setecentos e cinquenta reais), a ser pago mediante 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 7.562,50 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), cada uma, sem acréscimos, vencendo a primeira em **21/11/2015** e a última em **21/10/2016**, a serem quitadas por intermédio de carnê de cobranças bancária, até final liquidação. Valor da Garantia Fiduciária: R\$121.000,00 (cento e vinte mil reais). O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 05 de janeiro de 2.016. Eu, Gabriely Chaves da Silva Rodrigues, Auxiliar de Cartório; e Eu, *Luciana Antunes de Oliveira* (**Luciana Antunes de Oliveira**), 1ª Registradora de Imóveis Substituta, conferi e assino. Emol.: R\$ 1.446,00 + Funjecc 10%: R\$ 144,60 + Funjecc 5%: R\$ 72,30 + FUNADEP 6%: R\$ 86,76 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 57,84 + FEADMP/MS 10%: R\$ 144,60 + ISSQN 5%: R\$ 72,30. Selo Digital n.º **ALB 03670-004**.

AV-11/5.344: QUITAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Protocolo n.º 47.669, fl. 167, Livro 1-Q, datado em 26/06/2017. - Proceda-se a esta averbação para constar, a baixa do **R-10 acima**; conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantia, enviado pelo **Banco Bradesco S/A**, datado em 05 de dezembro de 2016, devidamente assinado na cidade de Osasco-SP, pelos Srs. José Dirceu Pereira da Silva e Eli Oliveira Santos; **dando plena e irrevogável quitação da importância acima mencionada.** O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 26 de junho de 2017. Eu, Julianne Aparecida Ojeda Ledesma, Auxiliar de Cartório, digitei; e Eu, *Rubiane Marcondes de Assis* (**Rubiane Marcondes de Assis**), Registradora de Imóveis Substituta, conferi e assino. Emol. R\$ 44,00 + Funjecc 10%: R\$ 4,40 + Funjecc 5%: 2,20 + FUNADEP 6%: R\$ 2,64 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 1,76 + FEADMP-MS 10%: R\$ 4,40. Selo Digital n.º **AOG 15706-306**.

AV-12/5.344: CANCELAMENTO. - Protocolo n.º 55.618, fls. 125, Livro 1-Y, datado em 25/10/2023. Proceda-se a esta Averbação, nos termos do Ofício autos 0801556-27.2015.8.12.0015, datado de 25 de setembro de 2023, assinado por certificação digital pelo Dr. Alysson Kneip Duque, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Miranda, MS, para constar o **CANCELAMENTO da AV.7/5.344 E DE TODAS AS AVERBAÇÕES SUBSEQUENTES.** O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 25 de outubro de 2023. Eu, *Maurício Moreira* (**Maurício Moreira**), Registrador de Imóveis, digitei, conferi e assino. Emolumentos: Isento nos termos da Lei n.º 6.015/2005. Selo Digital n.º **AAM20908-673-IGB**. Consulta do selo: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php?